

LEITURA NA SESSÃO

11/07/22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.257/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 08/07/2022
Horas 10:01 Sob nº 2962
Ass. Poliana Silva

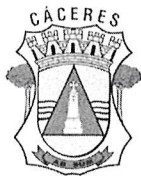
Ref.: Protocolo nº 12.361/2022, de 11/05/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 625/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 101/2022, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** (Solidariedade), que solicita ao Executivo Municipal informações referentes à conversão em pecúnia de licença prêmio, considerando a Emenda à Lei Orgânica 44, publicada em 09/02/2022.

Em resposta, cumpre-nos prestar as seguintes informações:

- **Questão 1:** Encaminhamentos para regulamentação e operacionalização da concessão da conversão em pecúnia;
- ✓ **Resposta:** O referido assunto está sendo tramitado através do Memorando 23.876/2022, cujo entendimento é de que não há necessidade de regulamentação, devendo a concessão ser realizada conforme o procedimento de praxe (com simples ajustes administrativos), a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração. Todavia, encontra-se ainda em trâmite o mencionado Memorando.
- **Questão 2:** Impacto financeiro da conversão em pecúnia de todas as licenças atualmente não gozadas pelos servidores;
- **Resposta:** Referido questionamento busca saber informações sobre impacto financeiro da conversão de “todas” as licenças prêmios já adquiridas e ainda não gozadas. Pois bem, levando-se em conta que a concessão da conversão em pecúnia, agora facultada ao gestor, será apreciada levando-se em conta os critérios de conveniência da administração pública; necessidade de cada setor; possibilidade financeira de cada secretaria; interesse público; e que, dentro do poder discricionário norteador do gestor, não existe, até o momento, decisão de concessão coletiva de referida conversão, sendo que cada eventual requerimento será analisado individualmente pelos gestores de cada pasta, em obediência à descentralização administrativa, informa-se que, pelas razões expostas, não existe razão para elaboração de impacto financeiro de conversão coletiva, posto que, como dito, tal decisão não foi tomada;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.257/2022-GP/PMC – fls. 02

- **Questão 3:** *Previsão orçamentária e financeira para o pagamento de eventuais conversões demandadas.*
- **Resposta:** Sendo a previsão legal datada de fevereiro de 2022, informamos ao nobre edil que o orçamento vigente foi elaborado no ano anterior, de forma que, por óbvio, não poderia conter as solicitadas previsões orçamentária e financeira. Todavia, importante informar ainda que, para os próximos orçamentos anuais, serão criadas a rubrica orçamentária necessária e a previsão financeira para tanto.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres